



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO IV DOEGD – N.0783/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU <b>- Diomar Mota Santos</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC <b>- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP <b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretaria Municipal de Saúde – SESAU <b>- Janete G. Kochinski de França</b>	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC <b>- Ana Paula de Andrade Marques</b> Coordenadoria de Trânsito - Coordenadoria de Habitação - Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município <b>- Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica <b>- Victoria Callegari Duarte de Souza</b> <b>- Vitor Vandresen Militão</b>
---	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
REVOGAÇÃO.....	2
EDITAL.....	2
ANEXOS.....	4

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

#### AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Senhora **Renata Bezerra da Silva Moreno**, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2020-Processo Administrativo nº 124/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 Veículo Van zero KM, 01 Micro Ônibus, e 01 Ônibus, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, após a sessão pública que teve início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame as empresas **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, com o valor total de R\$ 774.460,00 (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, totalizando o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Glória de Dourados - MS, 22 de Dezembro de 2020.

**Renata Bezerra da Silva Moreno**

Pregoeira Oficial

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 124/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 027/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **KACINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 28 de Dezembro de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: KCinco Caminhões e Ônibus Ltda

**OBJETO:** Aquisição de 01 Veículo Micro Ônibus, e 01 Ônibus, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2020.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 774.460,00 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/04/2021

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Carlos Eduardo N. de M. Fernandes – Representante da Empresa

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Enzo Caminhões Ltda

**OBJETO:** Aquisição de 01 Veículo Van, zero km, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2020.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/04/2021

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

## ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Karlos César Fernandes – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020  
CARTA CONVITE Nº 029/2020

## AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005/2020 de 06/01/2020, composta pelos seguintes membros: Paulo Roberto Oliveira Costa, Sandra Inis Pierette, e Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 029/2020-Processo Administrativo nº 125/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão caçamba, para transporte de cascalho a ser utilizados em recuperação e manutenção de estradas vicinais do município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 18 de Dezembro de 2020, os membros da Comissão Permanente de Licitação, declaram vencedora do certame por apresentar menor preço a empresa FLAVIO NEVES DA SILVA – MEI, com a proposta no valor de R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais).

Glória de Dourados - MS, 18 de Dezembro de 2020.

## Paulo Roberto Oliveira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 125/2020, referente à Carta Convite nº 029/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora FLÁVIO NEVES DA SILVA - ME.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 22 de Dezembro de 2020.

## Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020  
CARTA CONVITE Nº 029/2020

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Flávio Neves da Silva - MEI

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão caçamba, para transporte de cascalho a ser utilizados em recuperação e manutenção de estradas vicinais do município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 029/2020.

## REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 22/03/2021.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Manutenção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 22 de Dezembro de 2020.

## ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Flávio Neves da Silva – Representante da Empresa

## REVOGAÇÃO TERMO ADITIVO

## REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

Termo de Revogação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e Maicon Aparecido da Silva.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art.13 inciso IX, da Lei complementar nº 072/2019 de 20 de setembro de 2019, etc...

## Resolve:

**Art. 1º** - Revogar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 024/2020 celebrado entre esta Prefeitura Municipal e Maicon Aparecido da Silva.

**Art. 2º** - Este Termo entrará em vigor com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 12 de janeiro de 2021.

## ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

## EDITAL - CADASTRO À FUNÇÃO DOCENTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

## EDITAL N. 001/2021 - CADASTRO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DOCENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOB O REGIME DE SUPLENÇA

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961 de 25 de outubro de 2011,

## RESOLVE:

Tornar pública, para conhecimento dos professores municipais com carga horária de 20 horas/aulas, a abertura das inscrições para o Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário, sob o regime de Suplência, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2021.

## 1. DO CADASTRO

1.1. O Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário sob o regime de Suplência destina-se aos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal que tenham interesse em candidatar-se ao exercício temporário da função docente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2021 e serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de 18 a 22 de janeiro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, e compreenderá a apresentação:

a) da Ficha de Inscrição (Anexo 1);

b) dos Documentos Exigidos para Pontuação (Anexo 2).

2.2. Os documentos exigidos para pontuação e respectiva pontuação constam no Anexo 2 deste Edital e deverão ser anexados no ato da inscrição mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, ou da apresentação do documento original e cópia simples, não podendo ser substituídos ou acrescidos de outros títulos após o término do período de inscrição.

2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, sendo de sua responsabilidade as informações prestadas no momento da inscrição.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os docentes regularmente inscritos serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

3.2. Será utilizado o critério de maior idade para desempate da pontuação obtida pelos candidatos.

3.3. A Classificação Final do Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário sob o regime de Suplência será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados até o dia 27 de Janeiro de 2021.

## 4. DO RECURSO:

4.1. O candidato que tiver discordância em relação a sua posição na lista de classificação poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis da publicação da referida listagem.

4.2. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, e serão analisados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Os pareceres dos recursos interpostos serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura no prazo estabelecido no item anterior. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

4.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura publicará no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados o respectivo Edital de Homologação da Classificação Final.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Suplência é o exercício em caráter temporário da função docente e ocorrerão por convocação, nos termos dos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961 de 25 de outubro de 2011, no Decreto nº 109/2020 de 08 de dezembro de 2020 e regulamentos posteriores.

5.2. A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente, sob o regime de suplência, poderá ocorrer nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo, se não houver candidatos habilitados em concurso público aguardando nomeação, e nas vagas dos docentes efetivos legalmente afastados ou licenciados dessa função.

5.4. O candidato convocado, cuja expectativa do exercício temporário da função docente seja superior a noventa dias, deverá submeter-se a realização de Inspeção Médica, a fim de atestar sua sanidade e capacidade física para o exercício da função.

5.5. A convocação fica limitada ao ano letivo sendo revogada no período das férias escolares.

5.6. Nas convocações dos docentes para o início do segundo semestre letivo serão mantidas as mesmas lotações quando findo o primeiro semestre, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos no primeiro semestre letivo, de modo a não afetar o desempenho do ensino e do aprendizado dos alunos.

5.7. A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente sob o regime de suplência seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de convocação, ficando a concretização e a manutenção do ato de convocação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

5.8. Não ocorrerá convocação de docente, para o exercício temporário da função docente sob o regime de suplência:

- a) quando ocupante de outro cargo, emprego ou função a convocação implique em acumulação ilícita;
- b) quando gestante se encontrar com 07 (sete) meses ou mais de gestação;
- c) quando ocupante de cargo em outro município e/ou estado, a soma das cargas horárias ultrapassarem 40 (quarenta) horas semanais;
- d) quando em licença ou afastamento de suas funções;
- e) quando houver incompatibilidade de horários.

5.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este cadastro, sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados e fixação nos murais de divulgação das escolas.

5.10. O candidato que não puder assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deverá assinar o termo de desistência, em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, passando sua classificação para o final da lista.

5.11. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

5.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, no Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de janeiro de 2021.

**Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**  
**Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.**

**EDITAL N. 001/2021 - CONVOCAÇÃO  
ANEXO 1  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DO CANDIDATO:</b>		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:
EMAIL:	TELEFONE FIXO: CELULAR:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:		
<p>Solicito à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura inscrição para o Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário, sob o regime de Suplência, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2021.</p> <p>Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura descrito acima, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar toda documentação necessária para a formalização do ato de convocação nos prazos estabelecidos.</p> <p>Data: ____/____/____</p>		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

**ANEXO 2  
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO**

<b>Item 1 - Título de Doutor em área relacionada à Educação.</b>		
Comprovante: Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em nível de Doutorado em área relacionada à Educação.		
<b>Pontuação:</b>		
Quantidade máxima: 1	Valor unitário: 10,0	Pontos Máximos: 10,0
<b>Item 2 - Título de Mestre em área relacionada à Educação.</b>		
Comprovante: Diploma ou declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em nível de Mestrado em área relacionada à Educação.		
<b>Pontuação:</b>		
Quantidade máxima: 1	Valor unitário: 8,0	Pontos Máximos: 8,0
<b>Item 3 - Título de Especialista em área relacionada à Educação.</b>		
Comprovante: Certificado ou declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de Especialização em área relacionada à Educação, com carga horária de no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas).		
<b>Pontuação:</b>		
Quantidade máxima: 2	Valor unitário: 3,0	Pontos Máximos: 6,0
<b>Item 4 - Curso de Graduação em Licenciatura.</b>		
Comprovante: Diploma ou declaração original de conclusão de Curso Superior em nível de Licenciatura.		
<b>Pontuação:</b>		
Quantidade máxima: 2	Valor unitário: 2,0	Pontos Máximos: 4,0
<b>Item 5 - Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados há no máximo cinco anos anteriores à data de publicação do edital de cadastramento, com carga horária de no mínimo 8 (oito) horas.</b>		
Comprovante: Certificado ou declaração original de conclusão.		
<b>Pontuação:</b>		
Quantidade máxima: 160 horas	Valor unitário: 1,0 a cada quarenta horas.	Pontos Máximos: 4,0
<b>Item 6 - Tempo de serviço prestado como docente nas escolas públicas municipais de Glória de Dourados-MS.</b>		
Comprovante: Declaração original expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.		
<b>Pontuação:</b>		
Quantidade máxima: 32 anos	Valor unitário: 0,5 por ano letivo completo.	Pontos Máximos: 16,0